

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DO PIAUÍ
RESOLUÇÃO CR SENAI PI Nº 734/2023**

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/PI, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 510 do Conselho Nacional do SENAI, de 29 de novembro de 2011 e com a Resolução CNI nº 14 de 27 de março de 2013;

CONSIDERANDO a Proposição nº 15/2023 do Diretor Regional do SENAI;

1. Autorizar a oferta dos cursos Técnico de Nível Médio, abaixo, para as Unidades do SENAI PI:

MUNICÍPIO	UNIDADE OPERACIONAL	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA
PARNAÍBA E TERESINA	Centro de Formação Profissional “José de Moraes Correia”, localizado a Avenida Capitão Claro, 199 – Centro.	Informação e Comunicação	Redes de Computadores	1.100h
			Desenvolvimento de Sistemas	1.300h
	Centro de Formação Profissional “Cândido Athayde”, localizado a Avenida Ministro Petrônio Portela, 2275 – Primavera.	Controle e Processos Industriais	Automação Industrial	1.340h
			Eletrotécnica	1.300h

2. Aprovar os planos de cursos:

- **Técnico de Nível Médio em Redes de Computadores**, na forma **presencial e subsequente** ao Ensino Médio, constante no eixo informação e comunicação, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.100 horas, com qualificação profissional técnica intermediária em **Instalador e Mantenedor de Redes SOHO**, com carga horária 460h e **Instalador e Mantenedor de Redes Corporativas**, com carga horária 580h, na forma presencial e concomitante, 31 de dezembro de 2025.
- **Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas**, na forma **presencial e subsequente** ao Ensino Médio, constante no eixo informação e comunicação, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.300, até 31 de dezembro de 2025.
- **Técnico de Nível Médio em Automação Industrial**, na forma presencial e subsequente ao Ensino Médio, constante no eixo controle e processos industriais, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.340, com a qualificação profissional técnica intermediária em **Instrumentista Industrial**, com carga horária 970h, até 31 de dezembro de 2025.
- **Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica**, na forma **presencial e subsequente** ao Ensino Médio, constante no eixo controle e processos industriais, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.300, sendo 1.200 horas de fase escolar (Teoria/prática) e 100 horas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, com a



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

qualificação profissional técnica intermediária em **Eletricista de Manutenção**, com carga horária 848h até 31 de dezembro de 2025.

3. Determinar a inserção deste ato no SITE da Autonomia SENAI para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
4. Determina que, se faça o registro do Diploma antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe no anverso o código autenticador atribuído pelo SISTEC/MEC, de acordo com o artigo 38 da Resolução CNE/CBE Nº 06, de 20 de setembro de 2012.

Registre-se e publique-se nos sites dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se

Teresina, 03 de outubro de 2023

FRANCISCO REINALDO REBÊLO SAMPAIO _____

ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB _____

FRANCISCO MARQUES DE MELO _____

PAULO BORGES DA CUNHA _____

ÍTALO PALMEIRA DIAS DO REGO BARROS _____

CARMEN SIQUEIRA DE OLIVEIRA _____

ROBERTO JOSÉ BASTO FERRAZ _____

MARCOS MARTINS FERNANDES _____